

Informação Pré-Contratual Resumo das Condições Gerais e Especiais

1. Âmbito do Risco

A responsabilidade civil do Tomador do Seguro, proprietário do veículo, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, bem como dos seus legítimos detentores e condutores, pelos danos corporais e materiais causados a terceiros em virtude dos riscos próprios do veículo seguro, até aos limites e nas condições legalmente estabelecidos;

A responsabilidade civil automóvel, nos termos especiais legalmente fixados, do autor doloso do acidente ou do autor ou cúmplice de furto, roubo, furto de uso do veículo.

O presente contrato cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato, nos termos legais aplicáveis, com o âmbito territorial e material legalmente exigível ou outro, mais abrangente, que venha a ser contratado.

Nota: As **garantias facultativas** contratadas pelo Tomador do Seguro têm um âmbito do risco próprio, definido na Cláusula 2.ª das respectivas Condições Especiais, que deverão ser consultadas.

2. Exclusões e Limitações de Cobertura

Excluem-se da garantia obrigatória do seguro os danos corporais sofridos pelo condutor do veículo seguro responsável pelo acidente, assim como os danos decorrentes daqueles.

Excluem-se igualmente da garantia obrigatória do seguro quaisquer danos materiais causados às seguintes pessoas:

- Conductor do veículo responsável pelo acidente;
- Tomador do seguro;
- Todos aqueles cuja responsabilidade é, nos termos legais, garantida, nomeadamente em consequência da compropriedade do veículo seguro;
- Sociedades ou representantes legais das pessoas colectivas responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções;
- Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adoptados das pessoas referidas nas alíneas a) a c), assim como outros parentes ou afins até ao 3º grau das mesmas pessoas, mas, neste último caso, só quando elas coabitarem ou vivam a seu cargo;
- Aqueles que, nos termos dos Art.ºs 495.º, 496.º e 499.º do Código Civil, beneficiem de uma pretensão indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores;
- A passageiros, quando transportados em contravenção às regras relativas ao transporte de passageiros constantes do Código da Estrada, onde designadamente relevam os regimes especiais relativos ao transporte de crianças, ao transporte fora dos assentos e ao transporte em motocicletas, triciclos, quadriciclos e ciclomotores.

No caso de falecimento, em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas nas alíneas e) e f) do número anterior, é excluída qualquer indemnização ao responsável do acidente.

Excluem-se igualmente da garantia obrigatória do seguro:

- Os danos causados no próprio veículo seguro;
- Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro, quer se verifiquem durante o transporte, quer em operações de carga e descarga;
- Quaisquer danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga;
- Os danos devidos, directa ou indirectamente, a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
- Quaisquer danos ocorridos durante provas desportivas e respectivos treinos oficiais, salvo tratando-se de seguro de provas desportivas, caso em que se aplicam as presentes condições gerais com as devidas adaptações que constarem nas condições particulares.

Nos casos de roubo, furto ou furto de uso de veículos e de acidentes de viação dolosamente provocados, o seguro não garante a satisfação das indemnizações devidas pelos respectivos autores e cúmplices para com o proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, nem para com os autores ou cúmplices ou para com os passageiros transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.

Nota: As **garantias facultativas** contratadas pelo Tomador do Seguro, têm exclusões próprias, definidas na Cláusula 4.ª das respectivas Condições Especiais, as quais deverão ser consultadas.

3. Prémio

O valor do prémio é o que resulta do documento de simulação efectuada e entregue ao Tomador do Seguro (válida por 30 dias), desde que os dados nela inseridos correspondam integralmente àqueles que vierem a constar da proposta contratual.

O prémio é determinado por aplicação de técnicas actuariais, cujo objectivo é agrupar segmentos de condutores com características e comportamentos semelhantes, sendo considerados, entre outros, os seguintes factores: idade do condutor, número de anos da respectiva carta de condução, zona de residência ou de circulação predominante, características do veículo e sua utilização e a experiência do tomador de seguro, traduzida na verificação ou ausência de sinistros.

O prémio inclui os custos de cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da apólice.

BMW Bank Gmbh – Sucursal Portuguesa
Lagoas Park – Edifício 11 (2º Piso) – 2740-244 Porto Salvo
Telefone 21 487 32 00 Fax 21 487 31 00 E-mail info_sf@bmw.pt Internet: www.bmw.pt
CS € 12.271.005 – NIPC/ CRCC 980 191 599
Mediador de Seguros autorizado e registado pelas autoridades Alemãs com o nº D-0JD5-YTCDU-00 e inscrito no registo do ISP de acordo com notificação efectuada ao abrigo do direito de livre estabelecimento, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt

Na qualidade de empresa de Seguros:
Liberty Seguros, S.A. - P. Colectiva n.º 500 068 658
Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 9 329 - Capital Social € 24.348.750,69
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 6 - 11º
1069-001 Lisboa
Tel. 808 243 000 - Fax. 21 355 33 00
www.libertyseguros.pt

Modalidades de pagamento do prémio

O prémio poderá ser fraccionado (mensal, trimestral ou semestral) desde que tal opção seja expressamente acordada.

Pagamento dos prémios

O prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respectivo pagamento. Os prémios ou fracções subsequentes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

Consequências da falta de pagamento do prémio

A falta de pagamento do prémio ou fracção inicial determina a resolução automática e imediata do contrato a partir da data da sua celebração

A falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso para pagamento ou na própria apólice de seguro determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.

A falta de pagamento, até à data indicada no aviso para pagamento, do prémio adicional correspondente a uma alteração do contrato determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida alteração, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que o contrato se considera resolvido na data do vencimento do prémio adicional.

4. Agravamentos ou bónus

O presente seguro não será alvo de qualquer agravamento de acordo com o número de sinistros que venham a ser participados

5. Capital Seguro

Para efeitos deste contrato, o Capital de Responsabilidade Civil Automóvel é de 50 milhões de Euros.

Para efeitos da garantia de Danos próprios, conforme factura de aquisição do mesmo.

Garante-se ainda o valor em novo da viatura durante os 2 primeiros anos desde que a data da 1º matrícula coincida com a data início do seguro.

6. Montante máximo a que o Segurador se encontra vinculado

O limite máximo a que a Liberty Seguros se obriga é o capital seguro.

7. Direito de regresso da Liberty Seguros

Satisfeita a indemnização, a Liberty Seguros apenas tem direito de regresso:

- a) Contra o causador do acidente que o tenha provocado dolosamente;
- b) Contra os autores e cúmplices de roubo, furto ou furto de uso do veículo causador do acidente, bem como, subsidiariamente, o condutor do veículo objecto de tais crimes que os devesse conhecer e causador do acidente;
- c) Contra o condutor, quando este tenha dado causa ao acidente e conduzir com uma taxa de alcoolemia superior à legalmente admitida, ou acusar consumo de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- d) Contra o condutor se não estiver legalmente habilitado, ou quando haja abandonado o sinistrado;
- e) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de queda de carga decorrente de deficiência de acondicionamento;
- f) Contra o incumpridor da obrigação de seguro de responsabilidade civil do garagemista;
- g) Estando o veículo à guarda do garagemista, contra o responsável civil pelos danos causados pela utilização do veículo fora do âmbito da actividade profissional do garagemista;
- h) Estando o veículo à guarda do garagemista e subsidiariamente ao direito previsto na alínea b), contra a pessoa responsável pela guarda, cuja negligência tenha ocasionado o crime de furto, roubo ou furto de uso do veículo causador do acidente;
- i) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de utilização ou condução de veículos que não cumpram as obrigações legais de carácter técnico relativamente ao estado e condições de segurança do veículo, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo;
- j) Em especial relativamente ao previsto na alínea anterior, contra o responsável pela apresentação do veículo à inspecção periódica que, na pendência do contrato de seguro, tenha incumprido a obrigação de renovação periódica dessa apresentação, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo.

O previsto na alínea j) do número anterior é igualmente aplicável no caso da aceitação do contrato pelo segurador ter resultado da exibição de comprovativa da realização da inspecção periódica obrigatória com fraude do tomador do seguro ou do segurado.

8. Duração do contrato, renovação e regime de cessação

Duração do contrato

O contrato vigora pelo período de um ano, salvo acordo das partes em contrário.

Quando o contrato for celebrado por um ano considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais.

Quando o contrato for celebrado por período diferente não se prorroga no final do termo estipulado.

BMW Bank GmbH – Sucursal Portuguesa

Lagoas Park – Edifício 11 (2º Piso) – 2740-244 Porto Salvo

Telefone 21 487 32 00 Fax 21 487 31 00 E-mail info_sf@bmw.pt Internet: www.bmw.pt

CS € 12.271.005 – NIPC/ CRCC 980 191 599

Mediador de Seguros autorizado e registado pelas autoridades Alemãs com o nº D-0JD5-YTCDU-00 e inscrito no registo do ISP de acordo com notificação efectuada ao abrigo do direito de livre estabelecimento, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt

Na qualidade de empresa de Seguros:

Liberty Seguros, S.A. - P. Colectiva n.º 500 068 658

Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 9 329 - Capital Social € 24.348.750,69

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 6 - 11º

1069-001 Lisboa

Tel. 808 243 000 - Fax. 21 355 33 00

www.libertyseguros.pt

Regime de Cessação

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

Caducidade: no termo do período de vigência estipulado.

Revogação: O segurador e o tomador do seguro podem, por acordo, a todo o tempo, fazer cessar o contrato de seguro.

Denúncia: O contrato de seguro celebrado por período determinado e com prorrogação automática pode ser livremente denunciado por qualquer das partes para obviar à sua prorrogação. A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

Resolução: O contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa.

9. Regime de transmissão de contrato

Alienação do veículo

Em caso de venda do veículo, o respectivo contrato de seguro não se transmite, cessando os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação, devendo o tomador de seguro avisar a seguradora desse facto, no prazo de 24 horas, e devolver, no prazo de 8 dias, o certificado e o dístico comprovativos da existência de seguro.

10. Âmbito territorial e temporal

O presente contrato abrange a responsabilidade civil emergente de acidentes ocorridos:

- Na totalidade dos territórios dos países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, incluindo as estadias do veículo nalgum deles durante o período de vigência contratual;
- No trajecto que ligue directamente dois territórios onde o Acordo do Espaço Económico Europeu é aplicável, quando nele não exista serviço nacional de seguros.

Os países referidos na alínea a) do número anterior são, concretamente, os Estados membros da União Europeia, os demais países membros do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega), e ainda a Suíça, Croácia, Ilhas Faroé, Ilhas da Mancha, Gibraltar, Ilha de Man, República de São Marino, Estado do Vaticano e Andorra, bem como os outros países cujos serviços nacionais de seguros adiram ao mencionado Acordo e que venham a ser indicados no contrato ou nos respectivos documentos probatórios.

O contrato pode ainda abranger a responsabilidade civil decorrente da circulação do veículo em outros territórios para além dos mencionados no n.º 1, concretamente nos de Estados onde exista um serviço nacional de seguros que tenha aderido à secção II do Regulamento anexo ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, desde que seja garantida por um certificado internacional de seguro ("carta verde") válido para a circulação nesses países.

O presente contrato cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato nos termos legais aplicáveis.

11. Âmbito material

O presente contrato abrange:

- Relativamente aos acidentes ocorridos no território de Portugal a obrigação de indemnizar estabelecida na lei civil;
- Relativamente aos acidentes ocorridos nos demais territórios dos países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, a obrigação de indemnizar estabelecida na lei aplicável ao acidente, a qual, nos acidentes ocorridos nos territórios onde seja aplicado o Acordo do Espaço Económico Europeu, é substituída pela lei portuguesa sempre que esta estabeleça uma cobertura superior;
- Relativamente aos acidentes ocorridos no trajecto previsto na alínea b) do n.º 1 da cláusula anterior, apenas os danos de residentes em Estados membros e países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros e nos termos da lei portuguesa.

O presente contrato abrange os danos sofridos por peões, ciclistas e outros utilizadores não motorizados das estradas apenas quando e na medida em que a lei aplicável à responsabilidade civil decorrente do acidente automóvel determine o ressarcimento desses danos.

12. Modo de efectuar reclamações

Os Tomadores do Seguro, as Pessoas Seguras e os Beneficiários podem, caso o pretendam, solicitar a intervenção do Instituto de Seguros de Portugal, para questões relativas ao contrato de seguro sem prejuízo do direito de recurso a tribunal.

Para apresentar qualquer reclamação relativa ao seu contrato, poderão:

- Deslocar-se a qualquer Espaço Liberty Seguros em Portugal;
- Enviar comunicação para Liberty Seguros SA - Av. Fontes Pereira de Melo, nº 6,11.º - 1069 001 LISBOA;
- Enviar comunicação para Liberty Seguros SA - Gestão de Reclamações, cujo endereço é Av. Fontes Pereira de Melo, nº 6,11.º, 1069-001 LISBOA
- Enviar e-mail para protocolo.bm@libertyseguros.pt

BMW Bank GmbH – Sucursal Portuguesa

Lagoas Park – Edifício 11 (2º Piso) – 2740-244 Porto Salvo

Telefone 21 487 32 00 Fax 21 487 31 00 E-mail info_sf@bmw.pt Internet: www.bmw.pt

CS € 12.271.005 – NIPC/ CRCC 980 191 599

Mediador de Seguros autorizado e registado pelas autoridades Alemãs com o nº D-0JD5-YTCDU-00 e inscrito no registo do ISP de acordo com notificação efectuada ao abrigo do direito de livre estabelecimento, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt

Na qualidade de empresa de Seguros:

Liberty Seguros, S.A. - P. Colectiva n.º 500 068 658

Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 9 329 - Capital Social € 24.348.750,69

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 6 - 11º

1069-001 Lisboa

Tel. 808 243 000 - Fax. 21 355 33 00

www.libertyseguros.pt

13. Supervisão

A autoridade de supervisão competente no âmbito desta modalidade é o Instituto de Seguros de Portugal.

14. Lei Aplicável

Ao presente Contrato é aplicável a Lei Portuguesa. Caso o subscritor deseje propor uma Lei aplicável ao contrato diferente da Lei portuguesa deverá especificá-lo no campo "Observações" da proposta ficando, todavia, tal proposta sujeita ao acordo expresso do Segurador.

15. Declarações e autorizações finais

A falta de resposta completa a qualquer das perguntas formuladas na presente proposta importa sempre a sua não consideração para efeitos de apreciação do risco e eventual aceitação da cobertura solicitada, entendendo-se como não recebida enquanto não estiver completamente preenchida. O Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras declaram que as respostas contidas nestes questionários correspondem em absoluto à verdade, que não foi ocultada qualquer informação que possa vir a influir na decisão que o Segurador venha a tomar acerca do seguro proposto. Declaram, também, o Tomador do Seguro e a Pessoas Seguras, que conhecem a sua obrigação de, antes da celebração do contrato de seguro, fornecerem com exactidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para apreciação do risco pelo Segurador, ainda que sejam circunstâncias que não tenham sido objecto do questionário fornecido por este. Mais declaram que estão cientes da obrigação de, durante a vigência do contrato de seguro, procederem à comunicação de quaisquer alterações às circunstâncias e ao risco do contrato.

O Tomador do Seguro declara que recebeu um exemplar das Condições Gerais e Especiais da modalidade subscrita e delas teve conhecimento antes da celebração do contrato. Mais declara ter recebido, em documento escrito, toda a informação pré-contratual legalmente prevista e necessária ao seu total esclarecimento acerca do contrato de seguro.

O Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras declaram ter perfeito conhecimento de que os dados recolhidos no âmbito da presente proposta serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se à utilização nas relações contratuais com a Liberty Seguros, S.A., responsável pelo aludido tratamento, bem como ao cumprimento de obrigações legais a que a Liberty Seguros, S.A. se encontra adstrita. Mais autorizam expressamente a Liberty Seguros, S.A., a recolher e tratar os dados pessoais fornecidos, cujo fornecimento é obrigatório para a efectivação e gestão do contrato de seguro pela Liberty Seguros. Declaram ter conhecimento e autorizam expressamente a recolha, tratamento e comunicação à Liberty Seguros, S.A., seus subcontratados, mediadores, resseguradores e empresas do Grupo Liberty Mutual, para os fins referidos. Estão cientes do respectivo direito de, a todo o tempo, solicitar e obter, por si ou através de representante, o acesso à totalidade da informação, podendo solicitar a sua correcção, aditamento ou eliminação, mediante o contacto directo ou por escrito, junto de qualquer dependência da Liberty Seguros.

O Tomador do Seguro e o Segurado autorizam que os dados recolhidos sejam tratados, processados e armazenados informaticamente para efeitos de apresentação de produtos e serviços de seguros fornecidos pela Liberty Seguros, S.A..

O Tomador do Seguro e as Pessoas Seguras comprometem-se a manter actualizados todos os dados fornecidos. Bem como a comunicar quaisquer alterações aos mesmos, durante a vigência do contrato.

O Cliente:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES

A BMW Bank GmbH – Sucursal Portuguesa, bem como a Liberty Seguros estarão sempre ao dispor dos segurados para qualquer esclarecimento que seja necessário prestar sobre a presente informação pré-contratual, por carta, telefone, telefax ou e-mail.

Encontra-se ao dispor dos clientes da BMW Bank GmbH – Sucursal Portuguesa linhas telefónicas dedicadas exclusivamente aos assuntos relacionados com este contrato de seguro cujos nº são Seguro Auto BMW 213 124 302/ Seguro Auto MINI 213 124 303

BMW Bank GmbH – Sucursal Portuguesa

Lagoas Park – Edifício 11 (2º Piso) – 2740-244 Porto Salvo
Telefone 21 487 32 00 Fax 21 487 31 00 E-mail info_sf@bmw.pt Internet: www.bmw.pt
CS € 12.271.005 – NIPC/ CRCC 980 191 599

Mediador de Seguros autorizado e registado pelas autoridades Alemãs com o nº D-0JD5-YTCDU-00 e inscrito no registo do ISP de acordo com notificação efectuada ao abrigo do direito de livre estabelecimento, com autorização para os Ramos Vida e Não Vida, verificável em www.isp.pt

Na qualidade de empresa de Seguros:

Liberty Seguros, S.A. - P. Colectiva n.º 500 068 658

Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 9 329 - Capital Social € 24.348.750,69

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 6 - 11º

1069-001 Lisboa

Tel. 808 243 000 - Fax. 21 355 33 00

www.libertyseguros.pt